



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, TENDO POR OBJETO A REPACTUAÇÃO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA EM GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMONIAL E DE ALMOXARIFADO, OPERACIONAL, GERENCIAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE BENS, ALÉM DE APOIO ADMINISTRATIVO NOS SERVIÇOS GERAIS DAS ATIVIDADES DA GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES E DE CONSUMO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO - TRE/MA.), CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024 (SEI Nº 0005180-23.2025.6.27.8000).

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, pessoa jurídica do direito público, designada CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 005.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, nesta cidade, de São Luís, representado por seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, e a empresa **OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº 16.887.298/0001-33, com sede na Rua João batista 44-B, Bairro - Centro, CEP. 67.030-585, Ananindeua - Pará, Fone: (91) 3014-2477/98874-3545, doravante denominada CONTRATADA, representada por **GISELLE BARROS DAMASCENO**, CPF nº 605.081.543-75, celebram o presente aditivo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **repactuação dos valores do Contrato nº. 105/2024**, referente à prestação de serviços continuados de assistência em gestão logística patrimonial e de almoxarifado, operacional, gerenciamento e movimentação de bens, além de apoio administrativo nos serviços gerais das atividades da gestão patrimonial dos bens móveis permanentes e de consumo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão - TRE/MA, conforme autorização concedida nos autos do SEI nº. 0005180-23.2025.6.27.8000 (Decisão nº 5751/2025 - doc. 2527296).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica repactuado em decorrência das alterações de custos decorrentes da nova Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2025/2025, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº MA000098/2025 (doc. nº 2481265), **a partir de 1º de janeiro de 2025**, conforme tabela a seguir:

CUSTOS DOS SERVIÇOS PARA ANO NÃO ELEITORAL					
Item	Descrição dos Serviços	Qtd. Estim. de Postos	Valor Unitário	Custo Mensal	Custo Anual
1	Auxiliar de Arquivo e Almoxarifado	10	4.004,59	40.045,90	480.550,80
2	Auxiliar Administrativo	3	4.157,17	12.471,51	149.658,12
3	Supervisor de Serviços Gerais	1	5.310,70	5.310,70	63.728,40
Totais para Ano não Eleitoral				57.828,11	693.937,32

Item	Descrição dos Serviços	Custo anual para 1 (um) ano não eleitoral	Custo total para 2 (dois) anos não eleitorais	Custo anual para 1 (um) ano eleitoral	Custo total para 2 (dois) anos eleitorais	Custo total em 4 anos (2 eleitorais e 2 não eleitorais)
1	Auxiliar de Arquivo e Almoxarifado da Seção de Gestão de Patrimônio (Auxiliar de Arquivo e Almoxarifado)	480.550,80	961.101,60	545.811,40	1.091.622,80	2.052.724,40
2	Auxiliar Administrativo da Seção de Gestão de Patrimônio (Auxiliar Administrativo)	149.658,12	299.316,24	166.321,92	332.643,84	631.960,08
3	Supervisor de Serviços Gerais das Seções de Patrimônio e Almoxarifado (Supervisor de Serviços Gerais)	63.728,40	127.456,80	70.926,20	141.852,40	269.309,20
TOTAL		693.937,32	1.387.874,64	783.059,52	1.566.119,04	2.953.993,68

ADICIONAL DE CUSTOS DOS SERVIÇOS PARA ANO ELEITORAL (QUATRO MESES) - Auxiliar de Arquivo e Almoxarifado

Item	Descrição dos Serviços	Qtd. Estim. (4 meses)	Valor Unitário	Custo para 4 Meses
	Termo Aditivo 1º - CT 105-2024 (2545632)		SEI 0005180-23.2025.6.27.8000 / pg. 1	

1	Horas extras para Auxiliar de Arquivo e Almoxarifado 50%	1280	18,57	23.769,60
2	Horas extras para Auxiliar de Arquivo e Almoxarifado 100%	1260	24,76	31.197,60
3	Vale transporte adicional para hora extra	740	3,31	2.449,40
4	Vale alimentação adicional para hora extra	370	21,20	7.844,00
Total do Custo Adicional de Eleições				65.260,60
ADICIONAL DE CUSTOS DOS SERVIÇOS PARA ANO ELEITORAL (QUATRO MESES) - Auxiliar Administrativo				
Item	Descrição dos Serviços	Qty. Estim. (4 meses)	Valor Unitário	Custo para 4 Meses
1	Horas extras Auxiliar Administrativo 50%	192	19,50	3.744,00
2	Horas extras Auxiliar Administrativo 100%	378	26,01	9.831,78
3	Vale transporte adicional para hora extra	222	3,31	734,82
4	Vale alimentação adicional para hora extra	111	21,20	2.353,20
Total do Custo Adicional de Eleições				16.663,80
ADICIONAL DE CUSTOS DOS SERVIÇOS PARA ANO ELEITORAL (QUATRO MESES) - Supervisor de Serviços Gerais				
Item	Descrição dos Serviços	Qty. Estim. (4 meses)	Valor Unitário	Custo para 4 Meses
1	Horas extras Supervisor de Serviços Gerais 50%	64	26,59	1.701,76
2	Horas extras Supervisor de Serviços Gerais 100%	126	35,45	4.466,70
3	Vale transporte adicional para hora extra	74	3,31	244,94
4	Vale alimentação adicional para hora extra	37	21,20	784,40
Total do Custo Adicional de Eleições				7.197,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 208.700,43**, ao contrato original (vigência: 30/08/2024 a 29/08/2028), cujas despesas correrão à conta da dotação: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070156 - ASGEP; Natureza da Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra; Plano Interno: ADM APOIO.

3.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente termo aditivo, no exercício financeiro de 2025, foi reforçada a Nota de Empenho nº 2025NE00078, à conta da dotação especificada no item 3.1.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís - MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Desembargador **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**
Presidente

OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

GISELLE BARROS DAMASCENO
Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE BARROS DAMASCENO, Usuário Externo**, em 22/08/2025, às 14:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 27/08/2025, às 18:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2545632** e o código CRC **19B1D943**.

0005180-23.2025.6.27.8000 | 2545632v2